



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1060 de 16 de Julho de 2019
Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.775, DE 09 DE JULHO DE 2019

“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 5.648/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Denise Oliveira Franco**, ocupante do cargo efetivo de **Cirurgião Dentista, Matrícula nº 20.147**, com início

em 07/07/2019 e término em 04/09/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07/07/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 485, DE 09 DE JULHO DE 2019

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 177/2018 - Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados **Alenn Luiz Bispo** e **Jessica Oliveira Gonçalves**, respectivamente, dos cargos comissionados de Chefe do Departamento de Licenciamento de Obras e Serviços de Engenharia e Coordenadoria de Serviços de Análise de Projetos Urbanos, a partir do dia 09 de julho de 2019.

Art. 2º - Ficam nomeados **Alenn Luiz Bispo** e **Jessica Oliveira Gonçalves**, respectivamente, para os cargos comissionados de **Coordenadoria de Serviços de Análise de Projetos Urbanos** e **Chefe do Departamento de Licenciamento de Obras e Serviços de Engenharia**, a partir do dia 10 de julho de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019 - Fica ratificada a dispensa de licitação para prestação de serviços de tratamento de usuário de substância psicoativo, em regime de internação, em cumprimento a medida liminar dos autos de nº 5001121-41.2019.8.13.0400 **CONTRATADA:** CENTRO DE REABILITAÇÃO CASA DE DIVINOS LTDA, CNPJ nº 20.204.141/0001-33. **Fund. Legal:** Art. 24, IV da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 11/07/2019. Danilo Brito das Dores - Sec. Mun. de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2019 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística da "**Banda Melim**", durante realização da etapa final do evento "*Canta Mariana- Festival da Canção*", por meio da empresa MEU ABRIGO EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, CNPJ nº 28.650.264/0001-00, **no valor total** de R\$ 75.000,00 na **dotação orçamentária** 2401.13.392.0016.2.074 1100 339039 Ficha 581 **Fund. Legal:** Art. 25, III da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 12/07/2019. Efraim Leopoldo Rocha - Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2019 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística do cantor GIMAR VERÍSSIMO em diversas festividades populares e eventos promovidos pela Administração Municipal, atendendo ao Calendário Cultural do Município de Mariana por meio da empresa MARTA LUIZA GONÇALVES - ME, CNPJ nº 32.074.289/0001-80, **no valor total** de R\$ 7.200,00 na **dotação orçamentária** 2401.13.392.0016.2.074 1100 339039 Ficha 581 **Fund. Legal:** Art. 25, III da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 02/07/2019. Efraim Leopoldo Rocha - Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2019 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística da "**Orquestra Tabajara in**

Concert", durante as festividades comemorativas do 323º Aniversário da Cidade Mariana, por meio da empresa CONSTELAÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. - ME, CNPJ nº 13.090.219/0001-70, **no valor total** de R\$ 20.500,00 na **dotação orçamentária** 2401.13.392.0016.2.074 1100 339039 Ficha 581 **Fund. Legal:** Art. 25, III da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 12/07/2019. Efraim Leopoldo Rocha - Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2019 PARTES: Município de Mariana e FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO - COMUNIDADE DA FIGUEIRA **OBJETO:** Repasse de recurso público advindo do Fundo Municipal de Assistência Social para fomentar o desenvolvimento das atividades e projetos sociais da PROPONENTE, estabelecidos em Plano de Trabalho **VALOR:** R\$ 222.705,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0802.08.244.0000.0.078-335043 1100 ficha 225 **PRAZO:** Até 31/12/2019 **DATA:** 11/07/2019 **FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 3.120/2016. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 149/2018 CONTRATANTE (A): FAHEL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 60 dias. **DATA:** 22/05/2019 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Contrato de Financiamento nº 240.265/17/BDMG. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 240/2019 CONTRATADO (A): LOJA DO FAZENDEIRO LTDA. - ME **OBJETO:** Fornecimento de vacina contra brucelose e raiva dos herbívoros, em atendimento às *campanhas de vacinação* da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. **VINCULAÇÃO:** ARP 135/2018 **VALOR:** R\$ 25.620,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2019 **DATA:** 05/07/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2001.20.608.0011.2.535-339030 1100 ficha 506 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

RESOLUÇÃO Nº 09, de 12 de Julho de 2019

Retifica resolução nº 08, de 05 de Julho de 2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mariana, por meio da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares, no uso das atribuições que

lhes são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e pela Lei Municipal 1.660/2002, em conformidade com o Edital 01/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o local que será realizada a avaliação psicológica dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos específicos, da forma que segue:

Art. 2º - A avaliação psicológica dos candidatos aprovados na prova será dia 19/07 às 09 horas, no CVT, localizado à Rodovia do Contorno, 327. Colina Mariana. (ao lado CEMPA)

Art. 3º - Os candidatos acima relacionados serão contatados pelo número de telefone que forneceram no ato de inscrição.

Art. 4º - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes ao Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares, não se responsabilizando o CMDCA sobre não conseguir contatar o candidato.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gisele Alves

Presidente do CMDCA